LEI 3.447, DE 05 DE MAIO DE 2009

“Institui o Dia Municipal do Diácono e da Diaconisa, neste Município”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Diácono e da Diaconisa, no Município de Coronel Fabriciano, que será comemorado, anualmente no dia 1° de maio de cada ano.

Art. 2°. O Município registrará oficialmente a data, promovendo atividades que contribuam para o reconhecimento público dos relevantes serviços prestados pelos diáconos em prol do crescimento diário do ser humano, influenciando na formação do seu caráter, independentemente de religião.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 05 de maio de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL